



05 de agosto de 2005
083/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Contrato Futuro de Milho – Novo Critério de Apuração do Preço de Ajuste e Negociação Exclusiva no GTS.

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação da Câmara Consultiva de Soja e Milho, a partir de 08/08/2005, vigorarão as normas a seguir, que alteram os procedimentos de apuração do preço de ajuste do Contrato Futuro de Milho em Grão a Granel Denominado em Reais e estabelecem sua negociação exclusiva no pregão eletrônico (GTS).

1. Média Ponderada dos Negócios

O preço de ajuste será determinado pela média ponderada das cotações dos negócios realizados no *call* de fechamento.

2. Arbitrado pela Bolsa

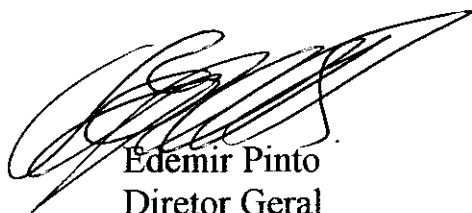
Não havendo negócios ou ofertas no *call* de fechamento ou havendo negócios e ofertas não significativas, a critério da Bolsa, o preço de ajuste será arbitrado.

3. Negociação Exclusiva no GTS

O futuro de milho passará a ser negociado exclusivamente no pregão eletrônico, sendo transacionado no pregão de viva voz somente no horário do *call* de fechamento.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Pregão (Branco, Edson e Ronaldo).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970